



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXI DCL N° 54

Brasília, quinta-feira, 29 de março de 2012

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Patrício
 Vice-Presidente: Doutor Michel
 1º Secretário: Olair Francisco
 Suplente:
 2º Secretário: Aylton Gomes
 Suplente:
 3º Secretário: Joe Valle
 Suplente: Professor Israel Batista
 Corregedor: Siqueira Campos
 Ouvidor: Evandro Garla

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Doutor Michel
Olair Francisco	Celina Leão
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia	Robério Negreiros
Vice-Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Wasny de Roure	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Celina Leão
Benedito Domingos	Aylton Gomes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Evandro Garla	Arlete Sampaio
Siqueira Campos	Agaciel Maia
Washington Mesquita	Doutor Charles

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio	Wasny de Roure
Vice-Presidente: Doutor Michel	Rôney Nemer
Agaciel Maia	Robério Negreiros
Aylton Gomes	Paulo Roriz
Luzia de Paula	Professor Israel Batista

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Olair Francisco
Vice-Presidente: Doutor Charles	Aylton Gomes
Chico Vigilante	Arlete Sampaio
Siqueira Campos	Doutor Michel
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Vice-Presidente: Evandro Garla	Wasny de Roure
Rôney Nemer	Robério Negreiros
Celina Leão	Liliane Roriz
Paulo Roriz	Benedito Domingos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Washington Mesquita	Benedito Domingos
Vice-Presidente: Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Robério Negreiros	Aylton Gomes
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Doutor Charles	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Wasny de Roure
Doutor Michel	Siqueira Campos
Benedito Domingos	Eliana Pedrosa
Liliane Roriz	Washington Mesquita

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Olair Francisco	Eliana Pedrosa
Wasny de Roure	Evandro Garla
Paulo Roriz	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

Atualizado em 17/02/2012

Sumário

Mesa Diretora	1
Atos Administrativos	7
Comissões	8
Demonstrativos	14
Diretoria de Recursos Humanos	14
Fiscal	14
Licitações	15
Decisões STJ	15

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 29, DE 2012

Cria o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, órgão consultivo e propositivo vinculado à Mesa Diretora, coordenado pelo Gabinete da Mesa Diretora, com os objetivos de planejar eventos artísticos e culturais e supervisionar a utilização dos espaços culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º O Conselho Curador de Cultura será constituído por Conselheiros oriundos das unidades administrativas competentes para gerir a utilização dos espaços culturais da Casa, da seguinte forma:

- I – um Conselheiro representante da Coordenadoria de Cerimonial, indicado pelo Secretário Geral;
- II – um Conselheiro representante da Coordenadoria de Comunicação Social, indicado pelo Secretário Geral;
- III – um Conselheiro representante da Diretoria de Administração e Finança, indicado pelo Secretário Executivo da Segunda Secretaria;
- IV – um Conselheiro representante da Diretoria de Recursos Humanos, indicado pelo Secretário Executivo da Primeira Secretaria;
- V – um Conselheiro indicado pelo Secretário Executivo da Terceira Secretaria;
- VI – um Conselheiro indicado pelo Secretário Executivo da Vice-Presidência.

§ 1º Compete aos Secretários Executivos indicar servidores de suas estruturas para tomar assento no Conselho Curador de Cultura, bem como seus suplentes.

§ 2º Os Conselheiros do Conselho Curador e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Legislativa.

§ 3º Os Conselheiros e seus suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º O Presidente da Câmara Legislativa designará um nome dentre os Conselheiros para presidir o Conselho Curador de Cultura.

§ 5º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Curador.

Art. 3º Compete ao Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I – analisar os projetos de utilização dos espaços da Casa e emitir análise técnica e parecer ao Gabinete da Mesa Diretora;

II – propor ao Gabinete da Mesa Diretora a agenda cultural da Casa e elaborar o planejamento para execução de suas atividades, com vistas a inserir a Câmara Legislativa no rotelro cultural do Distrito Federal e tornar a Casa referência de instituição fomentadora das artes, da cultura e do conhecimento;

III – Interligar as ações das unidades administrativas necessárias à boa execução de eventos nos espaços culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IV – propor ao Gabinete da Mesa Diretora parcerias estratégicas, no âmbito cultural, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e outras instituições, públicas ou privadas;

V – envidar esforços para a formação do acervo cultural da Câmara Legislativa.

Art. 4º O Conselho Curador poderá, com vedação de remuneração, convidar artistas, intelectuais, entes e agentes culturais para contribuir na concepção e elaboração da proposta de agenda cultural, que retrate as produções culturais regional, nacional e internacional.

Art. 5º As unidades administrativas da Casa executarão as atividades planejadas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, os Secretários Executivos da Mesa Diretora, quando solicitados pelo Conselho Curador, indicarão os servidores responsáveis pela execução dos trabalhos.

Art. 6º O Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal terá noventa dias a partir da nomeação de seus Conselheiros para apresentar seu Regulamento ao Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 conferiu ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso democrático às fontes da cultura

nacional, e de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. (ad. 215, *caput*).

A Câmara Legislativa, agora em sua sede definitiva, torna-se apta para cumprir seu papel constitucional, inserindo-se como atração no rotelro do turismo cívico, histórico e cultural no Distrito Federal, tendo a cultura como mais um elemento de interação da Instituição com a sociedade.

A *Mostra dos filmes premiados pelo Troféu Câmara Legislativa, de 2011, no 44º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, o Sarau em tributo a Paulo Bertran*, assim como as diversas exposições realizadas na Casa algumas em parceria com a Câmara dos Deputados, consolidando o Acordo de Cooperação assinado entre as duas Casas - vêm, gradativamente, trazendo à Câmara Legislativa um público diferenciado, interessado nas manifestações artísticas e formador de opinião, promovendo a propagação da nossa cultura e contribuindo para a valorização do Poder Legislativo.

A presente proposta de criação do **Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, construída juntamente com os mapeamentos do COPEI, justifica-se pelos objetivos estratégicos de buscar a excelência na gestão organizacional e ampliar as ações de comunicação social propostos nos projetos *A CLDF no Mapa e CLDF Cultural*.

Sala de Reuniões, 28 de março de 2012

Deputado PATRÍCIO
Presidente

Deputado DR. MICHEL
Vice-Presidente

Deputado BLAIR FRANCISCO
Primeiro-Secretário

Deputado AYLTON GOMES
Segundo-Secretário

Deputado JOE VALLE
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 30, DE 2012

Dispõe sobre os espaços culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal e regulamenta a sua utilização.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º São espaços culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal as áreas externas e internas das dependências da Casa aptas a receber eventos artísticos, acadêmicos, educativos, científicos, literários, em conformidade com o disposto na Resolução nº 249, de 2011.

§ 1º Para fins deste Ato, são considerados espaços culturais:

- I – Foyer do Plenário;
- II – Auditório;
- III – Foyer do Auditório;
- IV – Galeria do Espelho D'água;



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – Impressão: Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.d.df.gov.br

V – Pátio das Comissões;

VI – Praça do Servidor.

§ 2º Os espaços culturais da Câmara Legislativa têm as seguintes características e especificidades:

I – Foyer do Plenário: Fechado e amplo. Conta com acesso interno e saída de emergência (que pode ser utilizada como acesso para peças grandes ou pesadas); sanitários; balcão de cafezinho e copa de apoio a eventos. Oferece possibilidades de uso permanente para exposições e, em horários ou períodos que não conflitem com as sessões plenárias, para outros eventos, como lançamentos de livros e saraus literários, demonstrações e coquetéis.

II – Auditório: Com capacidade para 500 pessoas sentadas, conta com camarim, ante-sala (com acesso externo) para acolher autoridades e personalidades do meio artístico e cultural, sanitários privativos, tribuna, mesa diretora para 11 pessoas, mesa de apoio e cabine de som. Pode ser usado para palestras, seminários, exibições de vídeos e apresentações artístico-culturais diversas.

III – Foyer do Auditório: Com pé-direito alto. Conta com sanitários e copa de apoio a eventos. Oferece possibilidades de uso para lançamentos de livros e saraus literários, exposições, demonstrações e coquetéis, entre outros.

IV – Galeria do Espelho d'Água: Este local, amplo e de pé-direito alto, promove a ligação do bloco administrativo-parlamentar ao bloco do Plenário, no pavimento Térreo Inferior. Não dispõe de Infra-estrutura de apoio. Conta com sanitários para o público nas imediações - Praça do Servidor. Oferece possibilidades de uso para lançamentos de livros, exposições, demonstrações e coquetéis.

V – Pátio das Comissões: Ao ar livre com alguns espaços semi-cobertos, amplo, com acesso pela entrada principal da CLDF, no Térreo Superior. Conta com sanitários. Não dispõe de copa de apoio. Pode ser usado para exposições, performances, coquetéis e confraternizações.

VI – Praça do Servidor: Localizada no centro do complexo arquitetônico da CLDF, no Térreo Inferior, esta praça de grande visibilidade é acessada a partir do bloco principal, pela Galeria do Espelho d'Água, pelo Foyer do Auditório e também diretamente pela rua. Conta com jardineiras, um espelho d'água e sanitários. Oferece inúmeras possibilidades de uso para apresentações artístico-culturais, demonstrações, shows, exposições de grande porte e coquetéis ao ar livre.

§ 3º Outras áreas poderão ser utilizadas para atividades culturais, desde que autorizado pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 2º Os espaços culturais destinam-se à realização de atividades de interesse institucional da Câmara Legislativa.

§ 1º A Câmara Legislativa fará uso de seus espaços culturais, visando:

I - contribuir para promover maior aproximação dos meios acadêmico e cultural e sua integração com a sociedade;

II - fomentar o conhecimento e as diversas manifestações da arte;

III - incentivar a participação popular na busca de soluções para a valorização e a disseminação da cultura;

IV - Inserir-se no roteiro de interesse turístico, histórico e cultural do Distrito Federal.

§ 2º Intelectuais e artistas locais, assim como instituições com parcerias estabelecidas com a CLDF, terão preferência na cessão para utilização dos espaços culturais.

§ 3º Os espaços culturais da Câmara Legislativa poderão ser abertos à visitação pública nos finais de semana e em dias de feriados distritais e nacionais.

Art. 3º As solicitações para utilização dos espaços culturais deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Mesa Diretora que, entendendo ser o pleito conveniente e oportuno, encaminhará ao Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para análise e elaboração de parecer a fim de subsidiar decisão da Mesa Diretora, à luz dos seguintes preceitos:

I - adequação à Missão da CLDF;

II - contribuição para valorização da Imagem institucional;

III - interface com a atividade legislativa;

IV - pertinência temática com a Agenda Cultural da CLDF;

V - qualificação do projeto quanto à originalidade e qualidade técnica;

VI - adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis.

§ 1º As solicitações deverão ser acompanhadas de:

I - caracterização da atividade, de acordo com suas especificidades;

II - tema da atividade;

III - cronograma, com datas de abertura e encerramento e período necessário para montagem e desmontagem, quando for o caso;

IV - projeto cenográfico ou projeto de utilização do espaço, acompanhado de proposta de alteração do ambiente com seus respectivos croquis;

V - descrição de obras, no caso de exposição;

VI - orçamento das despesas relacionadas à produção e realização;

VII - lista de apoiadores e patrocinadores.

§ 2º O Conselho Curador de Cultura fornecerá os instrumentos de solicitação, credenciamento, responsabilização, doação e cessão de direitos específicos, que se fizerem necessários para cada atividade.

Art. 4º A autorização de uso dos espaços culturais da Câmara Legislativa caberá à Mesa Diretora.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Legislativa poderá, a qualquer tempo, determinar a mudança de data ou o cancelamento de eventos autorizados, sem que isso gere custos para a Casa ou direito a indenizações.

§ 2º Em caso de urgência, o Presidente da Câmara Legislativa poderá, *ad referendum* da Mesa Diretora, determinar o cancelamento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 5º A definição dos espaços para a realização dos eventos deverá obedecer às peculiaridades e respeitar a capacidade de lotação de cada ambiente.

§ 1º Deverão ser preservados os espaços necessários ao funcionamento dos serviços da Casa e à circulação de pessoas.

§ 2º Em nenhuma hipótese, serão acolhidas atividades que coloquem em risco a segurança das pessoas ou o patrimônio da CLDF.

Art. 6º Deverão ser observados todos os critérios de segurança e as condições de manutenção e de preservação das instalações da CLDF.

§ 1º Os solicitantes dos eventos responsabilizar-se-ão por todas as despesas, encargos e serviços necessários à realização das atividades em todas as suas etapas - instalação, realização, desmontagem e retirada de material, incluindo os recursos humanos técnicos e ou especializados.

§ 2º Serão de responsabilidade dos solicitantes, quando for o caso, a indenização e a reparação imediata das instalações da CLDF e/ou de material permanente, decorrentes de quaisquer alterações feitas no ambiente, mau uso ou acidentes eventualmente ocorridos em função do evento.

Art. 7º A Câmara Legislativa do Distrito Federal consignará, em seu orçamento anual, recursos para a manutenção e o desenvolvimento das atividades de que tratam este Ato.

Art. 8º A Câmara Legislativa, dentro das suas possibilidades, e com autorização expressa do Gabinete da mesa Diretora, poderá produzir convites, catálogos ou material alusivo aos eventos para distribuição aos seus visitantes/participantes, bem como o material necessário para a sua divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Os solicitantes dos eventos serão responsáveis pelo fornecimento, em tempo hábil, do conteúdo, ficha técnica, bem como das fotos em alta resolução e das logomarcas dos patrocinadores, para a produção do material de divulgação.

Art. 9º As atividades planejadas para os espaços culturais, de acordo com a Agenda Cultural aprovada pela Mesa Diretora, serão executadas pelas unidades administrativas da Casa, destacadamente:

I - Assessoria Legislativa;

II - Coordenadoria de Cerimonial;

III - Coordenadoria de Comunicação Social;

IV - Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica;

V - Coordenadoria de Modernização e Informática;

VI - Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária;

VII - Coordenadoria de Polícia Legislativa;

VIII - Diretoria de Administração e Finanças;

IX - Diretoria de Recursos Humanos;

X - Diretoria Legislativa;

XI - Escola do Legislativo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Secretário Geral e os Secretários Executivos do Gabinete da Mesa Diretora indicarão os servidores responsáveis pela execução dos trabalhos.

Art. 10. As atividades dos espaços culturais contarão com o esquema rotineiro de segurança da Coordenadoria de Polícia Legislativa, que:

I – primará pelo acolhimento e proteção dos participantes e visitantes;

II – zelará pela preservação e integridade de obras expostas ou equipamentos instalados;

III – fiscalizará o uso dos espaços culturais e o cumprimento das normas internas vigentes;

IV – intervirá contra quaisquer atos que atentem contra a moral, os bons costumes, a integridade física de pessoas ou do patrimônio da Câmara Legislativa.

Art. 11. Correrão por conta e a cargo dos solicitantes dos eventos as despesas e as providências necessárias para a contratação e realização de segurança especial, quando houver necessidade.

Art. 12. Correrão por conta e a cargo dos solicitantes dos eventos as despesas e as providências necessárias para a contratação e realização de coquetéis, quando houver.

Art. 13. Não será permitida a retirada ou a substituição de qualquer obra participante de exposição, durante o evento, excetuados os casos de danos ou por motivos de força maior a serem analisados pelo Conselho Curador dos Espaços Culturais.

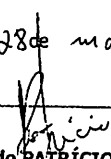
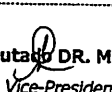
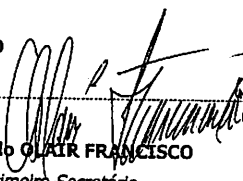
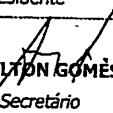
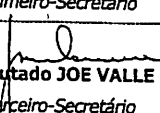
Art. 14. A Câmara Legislativa concederá aos intelectuais, artistas e produtores *Certificado de Participação* nos eventos realizados nos seus Espaços Culturais.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de março de 2012.

 Deputado PATRÍCIO Presidente	
 Deputado DR. MICHEL Vice-Presidente	 Deputado OLAVIR FRANCISCO Primeiro-Secretário
 Deputado AYLTON GOMES Segundo-Secretário	 Deputado JOE VALLE Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 31, DE 2012

Regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata o art. 3º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar deverá observar o que estabelece a presente regulamentação.

Art. 2.º A verba indenizatória destina-se a ressarcir os Deputados Distritais, até o limite mensal estabelecido na Lei nº 2.289, de 13 de janeiro de 1999, de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, relativas a:

I – locação de imóveis para apoio à atividade parlamentar e suas respectivas taxas ordinárias de condomínio, IPTU, TLP, contas de telefone fixo, de água e de energia elétrica;

II – locação de bens móveis, máquinas e equipamentos de informática, equipamentos de áudio, vídeo e som;

III – aquisição de material de expediente, de informática, de limpeza e higienização, de manutenção e conservação de instalações e material elétrico;

IV – locação de veículo de passeio ou de transporte coletivo para locomoção e transporte a serviço da atividade parlamentar;

V – aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos;

VI – contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica para apoio ao exercício da atividade parlamentar;

VII – contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializadas para apoio ao exercício da atividade parlamentar;

VIII – aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados à divulgação da atividade parlamentar, desde que:

a) não possam ser obtidos ou executados na própria Câmara Legislativa do Distrito Federal;

b) não caracterizem gastos com campanha eleitoral; e

c) em se tratando de serviço gráfico, seja apresentada cópia do material produzido.

§ 1º Os comprovantes de despesas previstas no Inciso I deste artigo poderão estar em nome do proprietário do imóvel.

§ 2º Fica vedada a realização de despesas a que se refere o Inciso VIII deste artigo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de eleições no Distrito Federal.

§ 3º Os comprovantes das despesas previstas nos incisos I, IV, VI e VII deste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, juntados ao processo de verba indenizatória no primeiro mês de pagamento da despesa, observados os prazos de vigência.

§ 4º As despesas previstas nos incisos I a VI deste artigo são limitadas, por inciso, em até 40% (quarenta por cento) do valor mensal da verba indenizatória.

§ 5º As despesas previstas no inciso VII e VIII deste artigo são limitadas, por inciso, em até 60% (sessenta por cento) do valor mensal da verba indenizatória.

§ 6º Os contratos de que tratam os incisos e alíneas deste artigo deverão conter no mínimo:

I - nome e qualificação das partes;

II - objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;

III - obrigações das partes;

IV - valor do contrato;

V - prazo de validade do contrato.

§ 7º A locação de veículos só poderá ser prestada por pessoa jurídica.

Art. 3.º O Parlamentar Titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando o respectivo Suplente encontrar-se no exercício do mandato

Parágrafo único. No caso de exercício dos parlamentares titular e suplente, no mesmo mês, a verba será paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício pelo número de dias do mês em questão.

Art. 4.º Fica criado, por meio de publicação no DCL, o Núcleo de Verba Indenizatória (NVI) do Exercício Parlamentar, composto de 05 (cinco) servidores titulares e de 05 (cinco) suplentes, cada qual indicado e supervisionado pelo correspondente Secretário do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 5.º Compete ao Núcleo de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar verificar, conferir, efetuar glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada, de acordo com a legislação vigente e com o disposto neste Ato.

Parágrafo único. Quando da liquidação da despesa feita pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Setor de Contabilidade fará a conferência de toda a documentação fiscal constante do requerimento de verba indenizatória.

Art. 6.º A Verba Indenizatória será concedida, mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigido ao Gabinete da Mesa Diretora, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo Parlamentar.

Parágrafo único. A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, que constitui o Anexo I deste Ato, do qual constará atestado do Parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 7.º Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado ao Núcleo de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar do 1º ao 10º dia útil do mês subsequente ao que se refere a despesa, e que estiver:

- I – pago, relacionado no requerimento, rubricado pelo Parlamentar;
- II – no original, quitado e em nome do Parlamentar, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material, salvo o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º deste Ato;
- III – isento de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

IV – datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

§ 1º O documento entregue após o prazo previsto no *caput* somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência.

§ 2º O saldo de verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de verba mensal, ainda que dentro do trimestre de competência.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput* e nos parágrafos anteriores, serão considerados trimestres de competência os que têm início no dia 1º dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

§ 5º Os comprovantes de pagamento relativos ao último mês do exercício financeiro deverão ser apresentados até o dia 15 de dezembro do respectivo ano.

§ 6º Em casos excepcionais será aceita a 2ª via do documento referido no inciso II deste artigo.

Art. 8.º O documento a que se refere o artigo anterior deverá ser:

I – nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal;

II – recibo devidamente assinado, contendo nome, número do CPF, da carteira de identidade e endereço completo do beneficiário do pagamento, bem como discriminação da despesa, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física;

III – cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço;

IV – comprovante de depósito ou de pagamento bancário, segundo a natureza da operação, emitido dentro de sua validade, acompanhado da fatura ou do boleto de pagamento.

Art. 9.º Encerrado o prazo de que trata o artigo 7º deste Ato, o Núcleo de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar terá 05 (cinco) dias úteis para apreciar as prestações de contas apresentadas.

§ 1º Na análise de que trata este artigo será incluído o demonstrativo que constitui o Anexo II deste Ato.

§ 2º O Núcleo de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar se reunirá para efetuar a revisão das prestações de contas.

§ 3º Aprovada a prestação de contas, o pagamento da verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta do Parlamentar.

§ 4º O Gabinete da Mesa Diretora, após aprovar a prestação de contas, enviará à Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária cópia de cada demonstrativo previsto no § 1º deste artigo, para fins de consolidação e divulgação no Diário da Câmara Legislativa e no portal da CLDF na Internet, na forma do Anexo III.

§ 5º A Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DOFC), após o ressarcimento da Verba Indenizatória mensal, encaminhará à Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI), no prazo de 03 (três) dias, cópias do requerimento e dos comprovantes de despesas que o instruíram.

§ 6º A CMI, no prazo de 03 (três) dias, disponibilizará no portal da CLDF na Internet, a documentação referida no parágrafo anterior.

Art. 10. Não serão objeto de ressarcimento, em qualquer hipótese, despesas efetuadas com a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes classificados na categoria econômica de despesa de capital.

Art. 11. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nº 45/2003, 09/2005, 35/2007.

Sala de Reuniões, 28 de março de 2012.

Deputado PATRÍCIO
Presidente

Deputado DR. MICHEL
Vice-Presidente

Deputado OLAVO FRANCISCO
Primeiro-Secretário

Deputado AYLLON SÔNES
Segundo-Secretário

Deputado JOE VALLE
Terceiro-Secretário

ANEXO I - REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATORIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº , de 2012)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome	Gabinete
CPF	Nº Conta/BRB

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
Valor Total		

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº , de 2012, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data	Assinatura do(a) Parlamentar
------	------------------------------

ANEXO II - Demonstrativo das Verbas Indenizatórias
(art. 9º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº , de 2012)

Parlamentar	
-------------	--

Mês	Ano
-----	-----

Detalhamento das despesas apuradas no mês	Valor
I	Locação e manutenção de Imóveis
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos
III	Aquisição de materiais
IV	Locação de veículos
V	Combustíveis e lubrificantes
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica
VII	Assessoria / Consultoria especializada
VIII	Divulgação de atividade parlamentar
Total	

concurso. 14) Representação contra Deputada Distrital Lilliane Roriz. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: Aprovar o Parecer nº 69/2012 da Procuradoria-Geral/CLDF, pelo não recebimento da referida representação. 15) Representação contra Deputado Distrital Benedito Domingos. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: Aprovar o Parecer nº 71/2012 da Procuradoria-Geral/CLDF, pelo encaminhamento à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar/CLDF para apreciação. 16) Carta da Coordenadora da Exposição Itinerante "Salvador-Rio de Janeiro-Brasília: As 3 Capitais do Brasil em 1957". Assunto: Solicita impressão de catálogo fotográfico sobre a exposição supra. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: Pelo encaminhamento à DAF para instrução processual. 17) Justificativa de ausência em plenário, nas datas especificadas conforme memorandos a seguir relacionados: 09/02/2012 - Dep. Wellington Luiz - memo nº 15/2012; 14/02/2012 - Dep. Aylton Gomes - memo nº 18/2012; Dep. Lilliane Roriz - memo nº 11/2012; 15/02/2012 - Dep. Lilliane Roriz - memo nº 12/2012; Dep. Washington Mesquita - memo nº 9/2012; 23/02/2012 - Dep. Agaciel Maia - memo nº 10/2012; Dep. Evandro Garla - memo nº 7/2012; Dep. Washington Mesquita - memo nº 11/2012; Dep. Patrício - memo nº 05/2012; Dep. Paulo Roriz - memo nº 24/2012; Dep. Robério Negreiros - memo nº 26/2012; 29/02/2012 - Dep. Raad Massouh - memo nº 16/2012; 01/03/2012 - Dep. Raad Massouh - memo nº 15/2012; 07/03/2012 - Dep. Chico Vigilante - memo nº 24/2012; 14/03/2012 - Dep. Paulo Roriz - memo nº 29/2012; 15/03/2012 - Dep. Arlete Sampaio - memo nº 55/2012; 20/03/2012 - Dep. Rôney Nemer - memo nº 013/2012; 21/03/2012 - Dep. Paulo Roriz - memo nº 34/2012. Deliberação: Aprovadas nas formas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Fernando José Botelho Taveira, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada pelos Deputados Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

Empresa/Objeto		Processo	Contrato
Empresa:	SIMÕES BOECHAT FARMACEUTICA Ltda.	973/09	05/12
Objeto:	Fornecimento de medicamentos para a CLDF.		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2012.


Deputado PATRÍCIO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 188 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ADELITON ROCHA MALAQUIAS**, matrícula nº 18.945, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar da deputada Lilliane Roriz. (LP).

Brasília, 28 de março de 2012.


Deputado PATRÍCIO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 189 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR, a pedido, **IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY**, matrícula nº 17.828, do cargo de Presidente, CL-14, da Comissão Permanente de Licitação, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar da deputada Luzia de Paula. (RQ).

3 - EXONERAR **SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO**, matrícula nº 11.140, do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Presidente, CL-14, na Comissão Permanente de Licitação. (CC).

4 - **NOMEAR LUIS EDUARDO MATOS TONIOL**, matrícula nº 13.102, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, no Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora. (CC).

5 - EXONERAR **LIDIANE EVA MOREIRA FERNANDES**, matrícula nº 19.367, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do gabinete parlamentar da deputada Luzia de Paula. (LP).

6 - EXONERAR **PAULO ROBERTO COSTA SILVA**, matrícula nº 19.458, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Olair Francisco, bem como **DEVOLVÊ-LO** a seu órgão de origem. (RQ).

Brasília, 28 de março de 2012.


Deputado PATRÍCIO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 190 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

NOMEAR SILVIO CESAR DA COSTA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar do deputado Agaciel Maia. (LP).

Brasília, 28 de março de 2012.


Deputado PATRÍCIO
Presidente

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 186 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007,

RESOLVE:

1 - DISPENSAR, a partir de 22/03/2012, **ZILDENOR FERREIRA DOURADO**, matrícula nº 11.882, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Divulgação. (CC).

2 - DESIGNAR **BRUNO SODRE DE MORAES**, matrícula nº 16.804, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Divulgação, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 28 de março de 2012.


Deputado PATRÍCIO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 187, de 2012.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **IGOR FELIX CARDOSO**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula nº 18.665, CPF nº 722.644.701-00, como executor e **WANISA DAS GRAÇAS S. C. DIB S. E SILVA**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula nº 11.900, CPF nº 318.852.411-00, como executor substituto dos contratos abaixo especificados, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

ATO DO PRESIDENTE Nº 151 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

NOMEAR GABRIEL PORTELLA FAGUNDES NETO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Bloco PMDB/PSL/PTC/PSC/PTdoB. (LP).

Brasília, 27 de março de 2012.

Deputado PATRÍCIO
Presidente

Comissões**DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- PROJETO DE LEI nº 909/2008, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de emplacamento no Distrito Federal de automóveis das empresas de locação que operam no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/12
Último Dia: 03/04/12

- PROJETO DE LEI nº 237/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a licença para tratamento de saúde, de que tratam os arts. 202 a 205 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE LEI nº 406/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que cria o Programa "Viver em Casa" no âmbito das Unidades de Terapia Intensiva – UTI dos Hospitais Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/12
Último Dia: 03/04/12

- PROJETO DE LEI nº 451/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que dispõe sobre doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE LEI nº 548/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s OLAIR FRANCISCO, que dispõe sobre a divulgação de mensagem ao consumidor quando da contratação de produtos e serviços pela internet e telefone.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/12
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 722/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Cavalgada Portal Minas/DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE LEI nº 733/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que dispõe sobre a afixação de informação referente a gorjeta ou taxa de serviço, nos locais que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/12
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 754/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Cenáculo Mariano, realizado anualmente no mês de março pelo Movimento Sacerdotal Mariano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 095/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOE VALLE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Albenes Francisco Souza.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 184/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EVANDRO GARLA, que dispõe sobre convênios firmados entre os Poderes Executivos do Estado ao destinarem recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que tem por objetivo oferecer à prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e academias populares para utilização de pessoas de todas as idades, portadoras de necessidades especiais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE LEI nº 474/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a desoneração do pagamento pelo fornecimento de refeição às pessoas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

- PROJETO DE LEI nº 490/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LILIANE RORIZ, que altera dispositivo da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/12
Último Dia: 11/04/12

- PROJETO DE LEI nº 816/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PROF. ISRAEL BATISTA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Governo do Distrito Federal e a Terracap publicarem na Internet, em tempo real, todos os pagamentos e despesas relativos a obras, compras e serviços relacionados à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 820/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que estabelece limite para execução orçamentária nas Regiões Administrativas a título de eventos culturais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 821/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que dispõe sobre a restrição de veiculação de

propaganda em ônibus integrante do sistema público de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 822/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WASHINGTON MESQUITA, LILIANE RORIZ, LUZIA DE PAULA e EVANDRO GARLA, que dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de todos os Cargos em Comissão do Poder Executivo do Distrito Federal para pessoas com idade igual ou superior a 50 anos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 826/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que declara de utilidade pública a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMESB).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

- PROJETO DE LEI nº 832/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO LEITE, que fixa diretrizes para os Conselhos de Administração e Fiscal das entidades estatais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/12
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 833/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que estabelece diretriz para a programação financeira do exercício financeiro subsequente ao ano eleitoral.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

- PROJETO DE LEI nº 836/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que cria o relatório "Acessibilidade Transparente", como instrumento de controle e fiscalização do orçamento público na área da Mobilidade Urbana.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 819/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s SIQUEIRA CAMPOS, que dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Servidor do Sistema Sócio Educacional, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 837/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s SIQUEIRA CAMPOS, que dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, a "Pelada do Marreta", a ser comemorada anualmente no sábado que antecede a semana do Natal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

- PROJETO DE LEI nº 840/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que institui a Semana Distrital de Valorização da Pessoa com Deficiência.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 12/04/12

- PROJETO DE LEI nº 843/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que altera o art. 1º da Lei nº 3.897/2006, que inclui o Rodeio Gospel de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 12/04/12

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 817/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s BENEDITO DOMINGOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em local visível de material explicativo em lojas que comercializam aparelhos celulares e modem 3G sobre as formas de desativação dos mesmos em casos de roubo ou furto no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 831/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que estabelece regras procedimentais nos financiamentos de bens duráveis no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 469/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que acrescenta dispositivos à Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre a organização e o funcionamento dos conselhos Tutelares no Distrito Federal", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE LEI nº 615/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que institui a Política de Direitos Humanos e Assistência a filhos de Apenadas no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/03/12
Último Dia: 29/03/12

- PROJETO DE LEI nº 824/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CELINA LEÃO, que estabelecem incentivos fiscais às Pessoas Jurídicas que destinarem vagas aos egressos e aos apenados em regime semi-aberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 823/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WASHINGTON MESQUITA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria periódica nos condomínios de prédios residenciais e comerciais no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 834/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que dispensa, nos casos que especifica, a apresentação de Alvará de Construção e Carta de Habite-se de Edificação para a obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento em Mobiliário Urbano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12
Último Dia: 05/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- PROJETO DE LEI nº 818/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s BENEDITO DOMINGOS, que institui o programa de apoio à recuperação do dependente químico no âmbito do DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 825/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CELINA LEÃO, que estabelece prioridade nos exames de sangue para diabéticos nas Unidades de Saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/12
Último Dia: 30/03/12

- PROJETO DE LEI nº 841/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que institui o Programa Trânsito na Escola, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 12/04/12

- PROJETO DE LEI nº 842/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia de prevenção e controle da hipertensão arterial e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 12/04/12

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 35/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que altera a Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, que "Dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura – PAC".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 12/04/12

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 80/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que disciplina no âmbito do Distrito Federal a movimentação e o transporte de produtos perigosos, nos quesitos segurança do trânsito, proteção ao meio ambiente e à saúde e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/12
Último Dia: 03/04/12

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 152/2007, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) REGUFFE, que dá a denominação de Ponte Maria Cláudia Del'Isola à Ponte das Garças, que liga a Asa Sul ao Lago Sul.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 04/04/12

- PROJETO DE LEI nº 713/2008, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga as empresas implantadas no Distrito Federal, nos casos que especifica, a realizar plantio de árvores para compensar a emissão de gases geradores de efeito estufa, e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 29/03/12
Último Dia: 04/04/12

NOTA: De acordo com os arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DOC0043562012

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, nos termos do art. 78, Inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

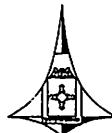
Prazo para parecer: 10 dias úteis

Deputado Wasny de Roure	Deputada Eliana Pedrosa	Deputado Claudio Abrantes	Deputado Benedito Domingos
PL 795/2012	PL 379/2012	PL 792/2012	PL 802/2012
PL 796/2012	PL 794/2012	PL 791/2012	PL 594/2011
PL 570/2011	PL 808/2012	PL 816/2012	PLC 23/2011
PL 832/2012	PL 490/2011	PL 820/2012	PL 836/2012
PROC 17/2012		PL 821/2012	PL 833/2012
PL 809/2012		PL 822/2012	
PL 810/2011		PL 826/2012	
PL 184/2011			

Deputado Agaciel Maia
PL 806/2012
PL 604/2011

GETÚLIO JOSÉ PERNAMBUCO

Secretário da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC

RESULTADO DE PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da CES, realizada em 13/03/2012.
RESULTADO: Adlada.

II – Matérias para discussão e votação:

1. **INDICAÇÃO Nº 4482/2012**

Autoria: Dep. Arlete Sampaio
 Ementa: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.
RESULTADO: ADIADA

2. **INDICAÇÃO Nº 4485/2012**

Autoria: Dep. Cláudio Abrantes
 Ementa: SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL QUE NÃO CORTE O PONTO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO DF QUE ESTÃO EM GREVE E DIALOGUE COM O SINDICATO DOS PROFESSORES COM VISTA AO ATENDIMENTO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, EVITANDO QUE A PARALISAÇÃO SE ESTENDA POR MUITO TEMPO, PREJUDICANDO AINDA MAIS OS ALUNOS E SUAS FAMÍLIAS.
RESULTADO: ADIADA

3. **INDICAÇÃO Nº 4486/2012**

Autoria: Dep. Cláudio Abrantes e Outros
 Ementa: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL ALTERAR A LEI Nº 2676, DE 12 DE JANEIRO DE 2001, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE.
RESULTADO: ADIADA

4. **INDICAÇÃO Nº 4490/2012**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa
 Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO DE REFEITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I.
RESULTADO: ADIADA

5. **INDICAÇÃO Nº 4493/2012**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa
 Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE INCLUA NO REGULAMENTO PRÓPRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 846/11 OU POR OUTRO INSTRUMENTO LEGAL, INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE NECESSITEM SE LOCOMOVER DAS UNIDADES ESCOLARES PARA UNIDADES REGIONAIS E/OU CENTRAL EM VIRTUDE DE TRABALHO.
RESULTADO: ADIADA

6. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2012 REGIME DE URGÊNCIA**

Autoria: Poder Executivo
 Relatoria: Dep. Washington Mesquita
 Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE CRIA O FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 Parecer: APROVAÇÃO
RESULTADO: ADIADO

7. **PROJETO DE LEI Nº 473/2007**

Autoria: Dep. Rogério Ulysses
 Relatoria: Dep. Washington Mesquita
 Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE HABILITADO, NO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.
 Parecer: PELA APROVAÇÃO DAS EMENDAS DE Nºs 01, 02, 03 e 04 APRESENTADAS EM PLENÁRIO.
RESULTADO: ADIADO

8. **PROJETO DE LEI Nº 105/2011**

Autoria: Dep. Chico Leite
 Relatoria: Dep. Washington Mesquita
 Ementa: OBRIGA AS OPERADORAS DE PLANOS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A RESSARCIR O DISTRITO FEDERAL PELAS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE PRESTADOS AOS SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 Parecer: PELA REJEIÇÃO.
RESULTADO: ADIADO

9. **PROJETO DE LEI Nº 598/2011**

Autoria: Dep. Olair Francisco
 Relatoria: Dep. Washington Mesquita
 Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISQUE-ESCOLA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
 Parecer: PELA APROVAÇÃO.
RESULTADO: ADIADO

10. **PROJETO DE LEI Nº 21/2011**

Autoria: Dep. Joe Valle
 Relatoria: Dep. Arlete Sampaio
 Ementa: INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - PROEMAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.
 Parecer: PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CDESCTMAT.
RESULTADO: ADIADO

11. **PROJETO DE LEI Nº 163/2011**

Autoria: Dep. Benício Tavares
 Relatoria: Dep. Arlete Sampaio
 Ementa: DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS E VESTIBULARES PELA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.
 Parecer: PELA REJEIÇÃO.
RESULTADO: ADIADO

12. **PROJETO DE LEI Nº 1264/2009**

Autoria: Dep. Roney Nemer
 Relatoria: Dep. Prof. Israel Batista
 Ementa: REGULAMENTA A VENDA DE UNIFORMES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
 Parecer: PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.
RESULTADO: ADIADO

13. **PROJETO DE LEI Nº 450/2011**

Autoria: Dep. Chico Vigilante
 Relatoria: Dep. Prof. Israel Batista
 Ementa: DISPÕE SOBRE O PROJETO ESCOTISMO NAS ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL.
 Parecer: PELA APROVAÇÃO.
RESULTADO: ADIADO

14. **PROJETO DE LEI Nº 519/2011**

Autoria: Dep. Benício Tavares
 Relatoria: Dep. Prof. Israel Batista
 Ementa: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO EXCEDENTE DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO IDOSO, CONTRA GRIPES E PNEUMONIA, AOS QUADRILÉNGICOS E CRIANÇAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS SUJEITAS A INFECÇÕES PULMONARES REPETITIVAS.
 Parecer: PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS EMENDAS APRESENTADAS.
RESULTADO: ADIADO

15. **REQUERIMENTO Nº 1274/2012**

Autoria: Dep's Patrício, Cláudio Abrantes, Dr. Michel e Outros
 Ementa: REQUER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DE ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.
RESULTADO: ADIADO


DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA
 Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

* Este texto não substitui o publicado no D.C.L. de 28-03-2012



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
 Praça Municipal – Quadra 02 – lote 05 – CEP 70.094.902 – Brasília – DF
 Telefones: 33488691 e 33488690 Fax: 3348-8672

RESULTADO DA PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ITINERANTE) DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Local: Quadra 37, galpão da Feira, na vila São José / Novo Assentamento, na Região Administrativa de Braziliândia - RA IV.
 Data: A Realizada no dia 28 de Março de 2012 às 10h.

I – Expedientes

- Leitura da Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2012. **LIDA E APROVADA**

II – Comunicados.

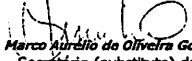
III – Matérias para discussão e votação.

1.	PL: 252/2011. de autoria do Deputado Evandro Garla INCLUI O EVENTO BRASÍLIA MULTISPORT NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL. Relatoria: Deputado Siqueira Campos Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
2.	PL: 293/2011. de autoria do Deputado Patrício CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO. Relatoria: Deputado Evandro Garla Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
3.	PL: 665/2011. de autoria do Deputado Rôney Nemer INCLUI O DIA DOS VICENTINOS, A SER COMEMORADO NO DIA 27 DE SETEMBRO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL. Relatoria: Deputada Luzia de Paula Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
4.	PL: 666/2011. de autoria do Deputado Rôney Nemer DISPÕE SOBRE PLATAFORMA ELEVADA RESERVADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TODOS OS LOCAIS ONDE ACONTECEREM EVENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relatoria: Deputada Liliane Roriz Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
5.	PL: 677/2011. de autoria do Deputado Rôney Nemer ISENTA O CIDADÃO DESEMPREGADO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. Relatoria: Deputado Washington Mesquita Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
6.	PL: 809/2012. de autoria Poder Executivo DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DE OLVIDORIA DO DISTRITO FEDERAL-SIG/DF. Relatoria: Deputada Luzia de Paula Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
7.	PDL: 104/2012. de autoria da Deputada Luzia de Paula CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA MÁRCIA FERREIRA. Relatoria: Deputada Liliane Roriz Parecer: pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado
8.	INDICAÇÃO: 4532/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO SARANDI, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
9.	INDICAÇÃO: 4533/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO MANSÕES ITIQUIRA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
10.	INDICAÇÃO: 4534/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO SANTA MÔNICA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
11.	INDICAÇÃO: 4547/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, NA ENTREQUADRA 5/6 DA VILA BURITIS, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
12.	INDICAÇÃO: 4548/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, NA ENTREQUADRA 1/2 DA VILA BURITIS, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
13.	INDICAÇÃO: 4549/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, NA ESTÂNCIA VI, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
14.	INDICAÇÃO: 4550/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, AO LADO DA QUADRA DE ESPORTES DO BARRIO BURITIS II, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
15.	INDICAÇÃO: 4551/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, NA ESTÂNCIA NOVA PLANALTINA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
16.	INDICAÇÃO: 4552/2012. de autoria do Deputado Cláudio Abrantes SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, NA ÁREA DO MÓDULO ESPORTIVO, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI. Resultado: Aprovado
17.	INDICAÇÃO: 4487/2012. de autoria da Deputada Eliana Pedrosa SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS NAS QNS 18 A 34, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II - RA XXI. Resultado: Aprovado
18.	INDICAÇÃO: 4491/2012. de autoria da Deputada Eliana Pedrosa SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ALTERAÇÕES NOS ENDEREÇOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII. Resultado: Aprovado

19.	INDICAÇÃO: 4484/2012. de autoria do Deputado Joe Valle SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À NOVACAP NO SENTIDO DE INSTALAR PLACAS COM INDICAÇÃO DE ENDEREÇO NO AREAL EM ÁGUAS CLARAS - RA XX. Resultado: Aprovado
20.	INDICAÇÃO: 4481/2012. de autoria da Deputada Luzia de Paula SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO - PEC, NA QNO 16 ENTRE OS CONJUNTOS 05, 17, 21 E 27, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CILÂNDIA - RA IX. Resultado: Aprovado
21.	INDICAÇÃO: 4477/2012. de autoria do Deputado Olair Francisco SUGERE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL QUE, PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE NA QSC 22, AO LADO DA CASAS 56/54, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA - III. Resultado: Aprovado

Brasília, 28 de Março de 2012

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Oliveira Gonçalves
- Secretário (substituto) da CAS -

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, NA SALA DE REUNIÕES.

Às dez horas e cinquenta e dois minutos do dia 14 de março do ano de 2012, a senhora Deputada Liliane Roriz, Presidente da CAS, declarou aberta a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Sociais com a presença dos senhores Deputados *Luzia de Paula*, *Evandro Garla*, e 02 ausências; e do Senhor Deputado *Siqueira Campos* e o Deputado *Washington Mesquita*. Iniciando os trabalhos a Deputada Liliane Roriz cumprimentou todos os presentes. Em seguida é feita a leitura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 29 de fevereiro de 2011 a qual é lida e aprovada sem restrições. A Presidente comunicou aos nobres pares a anulação do parecer do Projeto de Lei nº 516/2011, pois a matéria pertinente não era de competência desta Comissão de Assuntos Sociais. A Presidente da CAS, Deputada Liliane Roriz começou a reunião com a apreciação das proposições em pauta. Apreciação e votação dos itens da pauta. **Item 01 PL nº 184/2011** de autoria do Deputado *Evandro Garla* e relatoria da Deputada *Luzia de Paula*. “dispõe sobre convênios firmados entre os poderes executivos do estado ao destinarem recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que tem por objetivo oferecer à prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e academias populares para utilização de pessoas de todas as idades, portadoras de necessidades especiais”. O Deputado *Evandro Garla* pediu o uso da palavra para ressaltar a importância do projeto em pauta para os portadores de necessidades especiais, e enfatizou que todas as pessoas tem o direito ao lazer independentemente de seu estado físico. Enfatizou dizendo que todos tem o direito de ter acesso aos parques, praças e também de usufruir daquilo que o Estado lhe propõe como atividade de lazer, finalizou. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. **Item 02 PL nº 237/2011** de autoria da Deputada *Eliana Pedrosa*, e relatoria do Deputado *Washington Mesquita*. “Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a licença para tratamento de saúde, de que tratam os arts. 202 a 205 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, e dá outras providências”. Na ausência do relator o parecer foi lido pelo Deputado *Evandro Garla*. Em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. **Item 03 PL nº 451/2011** de autoria da Deputada *Luzia de Paula* e Relatoria do Deputado *Washington Mesquita* – “dispõe sobre doações para o fundo dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal”. Na ausência do relator o parecer foi lido pelo Deputado *Evandro Garla*. Em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. “Assumiu a Presidência a Deputada *Luzia de Paula* em razão o próximo item ser de autoria da Deputada Liliane Roriz. **Item 04 PL nº 469/2011** de autoria do Deputado *Wellington Luiz* e Relatoria da Deputada *Liliane Roriz*. “acrescenta dispositivos à Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal, e dá outras providências. Em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. Reassumiu a presidência a Deputada Liliane Roriz. **Item 05 PL nº 615/2011** de autoria da Deputada *Luzia de Paula* e Relatoria do Deputado *Washington Mesquita*. “Institui a política de direitos humanos e assistência a filhos de apenados no Distrito Federal e dá outras providências”. Na ausência do relator, o Deputado *Evandro Garla* foi designado para ler o parecer. A Deputada Liliane Roriz concedeu a palavra à Deputada *Luzia de Paula*, autora do projeto. A Deputada *Luzia de Paula* enfatizou a importância de supracitado Projeto, salientou que recebeu críticas e alguém lhe perguntou: por que a Senhora não pensou nos filhos das vítimas; na resposta, a Deputada explicou que não só nos filhos das vítimas, mas também nos filhos dos apenados. Esclareceu que a criança já é punida duramente pelo preconceito da sociedade e esta criança não tem o que lhe é mais sagrado; a mãe ao seu lado. E estas mesmas crianças não poderão simplesmente pagar pelo mal que esta mãe fez. Resumindo, a Deputada enfatizou que o Estado vem sempre construindo a casa pelo telhado. E Ainda, segundo a Deputada é preciso que o Estado façam leis para proporcionar que as crianças tenham seus direitos primários garantidos. A Deputada *Luzia de Paula* fez referência a última reunião feita pela CAS, em que cobrou dos Secretários de Governo, por que os recursos de convênio não estavam sendo repassados às entidades conveniadas. Ressaltou que com o apoio, o empenho e muita luta, da Comissão obteve ótimas notícias e adiantou que os repasses foram passados para as instituições que atendem as creches conveniadas. Parabizou a Presidente Deputada Liliane Roriz pelo empenho, dedicação e muita luta em favor dos desfavorecidos e principalmente pela vigilância e fiscalização em defesa dos direitos das crianças. Agradeceu também ao Governador Agnelo, que ao tomar conhecimento da situação entrou em defesa e fez com que as coisas acontecessem. A Deputada finalizou que ainda é muito preocupante a falta de creches de atendimento as crianças. E tendo como resultado que as mães não podem trabalhar, não tendo onde deixar seus filhos. E por último

ênfatiçou que, o dia em que o Estado e a sociedade tiverem a consciência que terão que investir em políticas públicas, para as crianças aí sim, o mundo será bem melhor. Em seguida a Deputada Liliane Roriz parabenizou a Deputada Luzia de Paula e ênfatiçou como a vulnerabilidade existente hoje inviabiliza a construção de creches para tantas famílias carentes. Citou como exemplo o Governo do Distrito Federal com a construção do Estádio Mané Garrincha em que até agora já foi aplicado um bilhão de reais e indagou: Quantas creches não poderiam ser construídas? ênfatiçou que, poderia ser construído um Estádio com capacidade menor de pessoas e que os recursos ora destinados ao Estádio poderiam construir centenas de creches. E finalizou agradecendo mais uma vez a Deputada Luzia de Paula pelo Projeto. O Deputado Evandro Garla pediu a palavra para salientar e solidarizar sobre tudo o que as duas Deputadas disseram ao relatar sobre o Projeto de Lei já supracitado e questionou sobre o encaminhamento do Ofício destinados aos Secretários para prestar informações na Comissão. Salientou que outras reivindicações também foram encaminhadas. Respondendo ao questionamento do Deputado Evandro Garla, a Deputada Liliane Roriz respondeu que a imprensa acabou sabendo do convite e os assessores devem ter passado para os secretários. Salientou que foi um bom resultado e esta Comissão tem o objetivo de se fazer com que realmente as autoridades cumpram seu papel e o seu dever. Finalizou a Deputada. Em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. Em seguida a Deputada Liliane Roriz colocou em apreciação e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2011 de autoria do Deputado Joe Valle, e relatoria do Deputado

Washington Mesquita que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ALBENES FRANCISCO SOUZA" na ausência do relator a Deputada Presidente designou a Deputada Luzia de Paula para proceder à leitura do parecer. Em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. A Deputada Liliane Roriz comunicou a existência de 31 Indicações da pauta e perguntou se poderia proceder as votações em bloco. Em resposta afirmativa procedeu-se a votação. Os itens foram do nº 7 ao 34 - itens 7 e 8, Indicações de autoria do Deputado Agaciel Mais; itens nºs 9 a 11, Indicações de autoria do Deputado Benedito Domingos; itens nºs 12 a 18 - Indicações de autoria do Deputado Chico Vigilante; item nº 19, Indicação de autoria do Deputado Claudio Abrantes; itens de nºs 20 e 21 - Indicações da Deputada Eliana Pedrosa; item nº 22 Indicação de autoria do Deputado Joe Valle; itens nºs 23 a 25, Indicações de autoria da Deputada Luzia de Paula; item nº 26, Indicação de autoria do Deputado Olair Francisco; item 27, Indicação de autoria do Deputado Wasny de Roure; itens nºs 28 a 34, Indicações de autoria do Deputado Washington Mesquita. As Indicações foram aprovadas com 03 votos favoráveis e 02 ausências. Reassume a Presidência a Deputada Liliane Roriz e comunicou a existência de itens de extrapauta. A Deputada Liliane Roriz avocou as seguintes proposições: Assumiu a Presidência a Deputada Luzia de Paula. Item de extrapauta: Projeto de Lei nº 722/2012 de autoria do Deputado Dr. Michel, e relatoria do Deputado Washington Mesquita, que "dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Cavalcada Portal de Minas do Distrito Federal". A Deputada Liliane Roriz fez à leitura do parecer em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. Em seguida passou-se para a apreciação e votação das seguintes Indicações de autoria da Presidente: nºs 35/2012; 36/2012; 37/2012. Foram aprovadas com 03 votos favoráveis e 02 ausências. Item nº 02 de extrapauta. Projeto de Lei nº 754/2012 de autoria do Deputado Dr. Michel e relatoria da Deputada Liliane Roriz, que "dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, do Cenáculo Mariano, realizado, anualmente no mês de março, pelo movimento sacerdotal Mariano". Em apreciação e votação. O parecer foi aprovado com 03 votos favoráveis e 02 ausências. Reassume a Presidência a Deputada Liliane Roriz e informou que a próxima reunião da CAS será realizada em 28 de março, em Brasília, comunicou também que recebeu uma denúncia numa sala específica da Papuda chamada "Cascavel"; a respeito de maus tratos e de alimentação inapropriada. A Deputada Luzia de Paula pediu a palavra e informou que a denúncia é de competência da Comissão de Direitos Humanos, mas nada impede a CAS de participar, levando em conta a política de assistência social, finalizou a Deputada Luzia de Paula. A Presidente ênfatiçou o aniversário do Riacho Fundo I e comunicou que alguns moradores não querem a construção de uma usina de lixo, pois entendem que esta construção poderá acarretar danos ao meio ambiente porque lá onde querem construir o lixão existem três nascentes. O Deputado Evandro Garla pediu a palavra para fazer uma sugestão para a Comissão; pediu para convidar os parlamentares, a Comissão de Direitos Humanos, caso vão à Papuda, no caso do Riacho Fundo, convidar a Comissão do Meio Ambiente para que sejam feitas as visitas em conjunto. A Deputada Presidente acatou a sugestão do nobre Deputado Evandro Garla e falou que irá fazer o encaminhamento. A presidente da CAS Deputada Liliane Roriz declarou encerrada a reunião

às 11 horas e 33 minutos. E eu Egerineu M. Brandão Júnior, na qualidade de Secretário, lavro esta Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela Presidente.


Deputada Liliane Roriz (PSD)
Presidente da CAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA

CANCELAMENTO

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Dr. Charles, no uso das atribuições previstas no Art. 78 do

RJ/CLDF, informo aos Senhores Deputados membros desta Comissão e a todos os interessados, o Cancelamento da 1ª Reunião Ordinária que seria realizada no dia 28 de março de 2012, às 14h00 (quatorze horas) na Sala de Reunião das Comissões.

Brasília, 28 de março de 2012.


DR. CHARLES
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DA COPA DO MUNDO DE 2014

Ato do Presidente nº 819/2011

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Especial da Copa do Mundo de 2014, Deputado Olair Francisco, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os deputados, membros desta Comissão, para a 4ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 2012, quinta-feira, às 10h 0min, sala de reunião de comissões, no piso TS da Câmara Legislativa do DF.

Lembramos aos Deputados membros desta Comissão que, na impossibilidade de seu comparecimento, sejam informados seus respectivos suplentes da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 28 de março de 2012.


Deputado Olair Francisco - PT do B)
Presidente da CE COPA 2014)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DA COPA DO MUNDO DE 2014

MEMO Nº 12 /2012

Brasília, 28 de março de 2012.

A Senhora chefe do SACT/DIL/CLDF.

Assunto: Publicação de Pauta.

Senhora chefe,

De ordem do Excelentíssimo senhor Deputado Olair Francisco comunico aos senhores Deputados membros desta Comissão a pauta da 4ª Reunião Ordinária.

Dia - 12 de abril de 2012;

Horário - às 10h;

Local - Sala de Reuniões das Comissões, no TS da CLDF.

PAUTA:

1. Comunicado do Presidente;
2. Documentos recebidos;
3. Preleção do Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, Senhor Célio Renê Trindade Vieira.

Atenciosamente,


JOAQUIM MORORO MEDEIROS
Secretário

Demonstrativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(Art. 9º, § 4º, do Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003)

Fevereiro de 2012

Atualizado em : 28/03/2012 - 17:17h

DEPUTADO (A)	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO			COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	ASSESSORIA OU CONSULTORIA	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR	OUTROS	TOTAL (¹)
	IMÓVEL	MÁQUINA E EQUIPAMENTO	VEÍCULO					
AGACIEL MAIA	-	-	-	R\$ 700,00	-	R\$ 8.487,00	-	R\$ 9.187,00
ARLETE SAMPAIO	-	-	-	R\$ 315,00	-	-	-	R\$ 315,00
AYLTON GOMES	-	-	-	-	R\$ 14.148,24	-	-	R\$ 14.148,24
BENEDITO DOMINGOS	-	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.811,27	-	R\$ 3.500,00	-	R\$ 12.811,27
CELINA LEAO *	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CHICO LEITE	R\$ 6.542,58	-	-	-	-	R\$ 800,00	-	R\$ 7.342,58
CHICO VIGILANTE	R\$ 4.500,00	-	-	R\$ 896,38	-	-	-	R\$ 5.396,38
CLAUDIO ABRANTES	-	-	R\$ 2.080,00	R\$ 1.995,00	-	R\$ 5.417,00	-	R\$ 9.492,00
DR. CHARLES	-	-	-	R\$ 2.890,00	R\$ 5.080,00	-	-	R\$ 7.970,00
DR. MICHEL	-	-	R\$ 4.000,00	R\$ 879,89	R\$ 3.500,00	-	-	R\$ 8.379,89
ELIANA PEDROSA	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 1.516,67	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 12.266,67
EVANDRO GARLA	-	-	R\$ 5.540,00	R\$ 1.500,00	-	-	-	R\$ 7.040,00
ISRAEL BATISTA	-	-	-	R\$ 3.615,00	-	-	-	R\$ 3.615,00
JOE VALLE	-	-	-	R\$ 1.859,14	R\$ 4.000,00	R\$ 4.479,21	-	R\$ 10.338,35
LILIANE RORIZ	-	-	R\$ 7.400,00	R\$ 2.900,01	-	-	-	R\$ 10.300,01
LUZIA DE PAULA	-	-	R\$ 2.640,00	R\$ 1.105,64	-	R\$ 5.445,00	-	R\$ 9.190,64
OLAIR FRANCISCO	R\$ 4.000,00	-	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 481,93	R\$ 21.481,93
PATRICIO	R\$ 2.237,00	-	-	R\$ 5.769,39	-	R\$ 2.950,00	-	R\$ 10.956,39
PAULO RORIZ	-	-	-	R\$ 1.025,58	R\$ 5.280,00	-	-	R\$ 6.305,58
REJANE PITANGA *	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ROBERIO NEGREIROS	R\$ 700,00	-	-	-	R\$ 5.800,00	-	-	R\$ 6.500,00
RONEY NEMER	-	-	-	R\$ 7.200,00	-	-	-	R\$ 7.200,00
WASHINGTON MESQUITA	-	-	-	R\$ 2.028,71	R\$ 6.500,00	R\$ 1.000,00	-	R\$ 9.528,71
WASNY DE ROURE	R\$ 350,00	-	-	R\$ 5.824,98	-	R\$ 10.500,00	-	R\$ 16.674,98
WELLINGTON LUIZ	-	-	-	-	R\$ 11.250,00	-	-	R\$ 11.250,00

(¹) O valor mensal da verba indenizatória é de R\$ 20.042,35, conforme Ato da Mesa Diretora nºs 97/2005 e 08/2012. Valores excedentes serão glosados e o saldo de verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência (art. 7º, § 2º do Ato da Mesa Diretora nº 45/2003). * Até o fechamento deste demonstrativo consolidado (16/02/2012) não foram computados valores relativos às verbas indenizatórias dos deputados: CELINA LEÃO e REJANE PITANGA.

Fonte: Memorando nº 29/2012 - GMD.

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2012

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta do Processo nº 001-000449/2012,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor THIAGO ADJUTO MELO SILVA, matrícula nº 16.850-58, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Revisor de Texto, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 4/7/2006 a 2/7/2011, a serem usufruídos do seguinte modo: 1 (um) mês no período de 2/4/2012 a 19/5/2012 e 2 (dois) meses em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fiscal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - FISCAL
DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR
EM 29 DE MARÇO DE 2012.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às Instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 68 - Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$3.845,15 (três mil oitocentos e quarenta e cinco um reais e quinze centavos), referente à nota fiscal:20185

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 70 - Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$5.787,60 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal:20259

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 71 - Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$11.675,90 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), referente à nota fiscal:20323

PROCESSO: 001.0059/2011 - Volume: 18 - Interessado: Hospital Oftalmológico de Brasília - HOB, Valor: R\$163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à nota fiscal:8206

PROCESSO: 001.0070/2011 - Volume: 17 - Interessado: Hospital São Lucas, Valor: R\$46.394,84 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal:5048

PROCESSO: 001.0086/2011 - Volume: 48 - Interessado: LAF - Empresa de Serviços Hospitalares, Valor: R\$195.706,41 (cento e noventa e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal:59223

PROCESSO: 001.0115/2011 - Volume: 5 - Interessado: APTUS - Odontologia Especializada, Valor: R\$82,00 (oitenta e dois reais), referente à nota fiscal: 0783

PROCESSO: 001.0130/2011 - Volume: 6 - Interessado: Clínica de Odontológica Myrian Machado, Valor: R\$2114,66 (dois mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 1109

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA
Gerente-Coordenador do FISCAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - FASCAL
DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR
EM 29 DE MARÇO DE 2012.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 68 - Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$3.845,15 (três mil oitocentos e quarenta e cinco um reais e quinze centavos), referente à nota fiscal:20185

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 70 - Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$5.787,60 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal:20259

PROCESSO: 001.0025/2011 - Volume: 71 - Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$11.675,90 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), referente à nota fiscal:20323

PROCESSO: 001.0059/2011 - Volume: 18 - Interessado: Hospital Oftalmológico de Brasília - HOB, Valor: R\$163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos), referente à nota fiscal:8206

PROCESSO: 001.0070/2011 - Volume: 17 - Interessado: Hospital São Lucas, Valor: R\$46.394,84 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal:5048

PROCESSO: 001.0086/2011 - Volume: 48 - Interessado: LAF - Empresa de Serviços Hospitalares, Valor: R\$195.706,41 (cento e noventa e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal:59223

PROCESSO: 001.0115/2011 - Volume: 5 - Interessado: APTUS - Odontologia Especializada, Valor: R\$82,00 (oitenta e dois reais), referente à nota fiscal: 0783

PROCESSO: 001.0130/2011 - Volume: 6 - Interessado: Clínica de Odontológica Myrian Machado, Valor: R\$2114,66 (dois mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 1109

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA
Gerente-Coordenador do FASCAL

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados o adiamento do pregão supracitado, referente ao processo nº 001-000.223/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a CLDF, a fim de analisar a impugnação do edital apresentada. Maiores informações no local, pelo telefone/fax (61) 3348-8650, 8651 e 8652.

Brasília-DF, 28 de março de 2012
José Expedito Rodrigues Ferreira
Pregoeiro da CLDF

Decisões STJ

Data de Publicação: 28/3/2012 No TRIBUNAL: Novo. STJ. 36788

Tribunal: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vara: Coordenadoria da Primeira Turma

Página: 01357

Publicação: (4057) RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.788 - DF (2011/0299344-8)

RELATOR : MINISTRO FRANCISCO FALCAO

RECORRENTE : ADOLFO CARDOSO JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO : VERONICA FELICIANA G DO CARMO

RECORRIDO : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF

PROCURADOR : ARNALDO SQUEIRA DE LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO : DISTRITO FEDERAL

PROCURADOR : THAISE BRAGA CASTRO E OUTRO(S) DECISAO

Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança interposto por ADOLFO CARDOSO JUNIOR e OUTROS, contra ato do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, explicitado pela Resolução nº

192/2002, daquele órgão. A ordem foi denegada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos seguintes termos, verbis: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. CONVERSÃO DA URV. RECOMPOSIÇÃO SALARIAL. ÍNDICE DE 11,98%. RUBRICA DESTACADA NO CONTRACHEQUE RESOLUÇÃO N. 192/2002 DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. INCORPORAÇÃO DO PERCENTUAL AOS VENCIMENTOS. PRELIMINARES. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. NÃO OCORRÊNCIA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVACÃO DA LESÃO MES A MES. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DILAÇÃO PROBATORIA. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ATO ILEGAL OU ABUSIVO. MÉRITO DA QUESTÃO. INOCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO ÍNDICE DE 11,98%. NATUREZA DIVERSA DE REAJUSTE OU AUMENTO SALARIAL. RECOMPOSIÇÃO SALARIAL. INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS E NÃO EXTIRPAÇÃO. POSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1 Não há falar em prescrição de fundo de direito, pois a suposta ilegalidade do não pagamento do reajuste de 11,98% constitui prestação de trato sucessivo, cuja lesão se renova mês a mês, ocorrendo a prescrição apenas das parcelas vencidas, conforme prazo prescricional descrito no referido Decreto n. 20.910/32, mais especificamente em seus artigos 1º e 2º. 2 Não há falar em inadequação da via eleita em decorrência de necessidade de dilação probatória, porquanto as provas acostadas aos autos juntamente com a inicial do writ, constituem elementos suficientes para se aferir e analisar o cerne da questão 3. O índice de 11,98% refere-se a recomposição salarial e não possui natureza de aumento ou reajuste salarial, razão pela qual não pode ele ser suprimido dos vencimentos dos servidores 4. Não há ilegalidade na Resolução n. 192 de 4 de dezembro de 2002 que determinou a incorporação do índice de 11,98% aos vencimentos dos servidores da Câmara Distrital, que anteriormente era pago como rubrica autônoma em seus contracheques. 5 Não se pode olvidar que a vedação a irreduzibilidade salarial, descrita na Carta Magna refere-se a impossibilidade de redução nominal de vencimentos e não ao direito de permanecer o índice como parcela destacada. 6 ordem denegada (e-STJ fl. 377). Os recorrentes sustentam, em síntese, que a determinação, pela Resolução nº 192/2002 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da incorporação da diferença dos 11,98% nos vencimentos dos servidores da CLDF é ilegal. Entendem ser incabível a limitação temporal do referido percentual, pois não se trata ele de reajuste, mas de mera recomposição financeira. Afirmam que, assim, houve redução salarial não autorizada O Ministério Público Federal opinou pelo desprovimento do recurso ordinário em mandado de segurança (e STJ fls 436/442) E, no essencial, o relatório. O Recurso não merece prosperar. No caso em debate, assim se manifestou o douto Parquet acerca do tema: No caso em apreço, em que pese o esforço argumentativo dos recorrentes não esta comprovada a ilegalidade do ato atacado nem demonstrada a liquidez e certeza do direito postulado nem sequer esta confirmada a perda remuneratória conforme destacado pelo Parquet do Distrito Federal e Territórios litteris: "Obvio que não e possível concluir, com base em simples presunção da exclusão formal da rubrica no comprovante de rendimentos que a Câmara Legislativa não estaria pagamento o valor ja incorporado dentro do calculo global dos servidores Não se ve viabilidade na suposição que compoe a causa de pedir do presente feito. A uma, porque baseia-se na presunção de redutibilidade de vencimentos ainda não implementados por planos ou reajustes salariais futuros in abstracto A duas, porque presume que tal rubrica no contracheque, que e mera burocracia formal, constituiria um verdadeiro "fundo de direito" a ensejar, como magica, o bis in idem de reprodução desse acrescimo percentual para futuros reajustes ou planos salariais. A tres, porque confunde conteúdo do pagamento da diferença remuneratória com a simples omissão do destaque de uma rubrica especifica no contracheque A quatro porque se efetivamente deixou de constar o destaque da incorporação no comprovante de rendimentos o que não ficou comprovado Isso não significa que o pagamento não constitua uma parte do calculo dos vencimentos globais percebidos A cinco porque se a RESOLUCAO N 192/02 reconheceu a diferença e acresceu na aos salarios não se podendo dizer que o indicado ato coator tenha efetivamente suprimido o pagamento apenas por não estar destacado no contracheque (Grifos originais fls 372/373) (e-STJ fls 439/440). Com efeito, a concessão de Mandado de Segurança exige a existência de direito líquido e certo, que tenha sido violado de forma ilegal ou abusiva por autoridade publica. Para demonstrar tal violação, não basta apenas a afirmação da parte autora, e necessario o acompanhamento de provas documentais inequivocas na peça inicial, que caracterizem a prova pre constituida o que não ocorreu no presente feito Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. CONVERSÃO DE VENCIMENTOS EM URV. PERDA VENCIMENTAL CERTIDAO EMITIDA PELA SEAD. INIDONEIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA PRE-CONSTITUÍDA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O rito do Mandado de Segurança pressupoe comprovacao inlito litis do fatos em que se funda o direito liquido e certo invocado pelo Impetrante Estando ausente essa demonstracao não ha falar em pretensao amparavel na via mandamental. 2. A jurisprudencia desta Corte Superior e no sentido de

que a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência (SEAD) do Estado do Amazonas não satisfaz a exigência de prova pre-constituída do direito dos servidores públicos do Executivo estadual ao pagamento de diferença resultante da conversão de vencimentos de Cruzeiro Real para URV. 3. Agravo regimental a que se nega provimento (AgRg no RMS 29.020/AM, Rel. Min. VASCO DELLA GIUSTINA, Sexta Turma, julgado em 25/10/2011, DJe 21/11/2011). ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR ESTADUAL. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATOS NÃO APROVADOS EM TODAS AS FASES DO CERTAME. CONSIDERADOS REPROVADOS SOB AS REGRAS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO

LIQUIDO E CERTO. 1. Cuida-se de recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a ordem pela ausência de comprovação do direito a nomeação de candidatas que sequer foram aprovadas no certame. O argumento das recorrentes cinge-se ao fato de que deveriam ter sido corrigidas as provas discursivas, já que foram convocados mais candidatos do que o número inicialmente previsto no edital de abertura. 2. Os fatos comprovados nos autos demonstram que as recorrentes foram classificadas nas quarta e quinta colocações - da fase objetiva - de certame que previa uma vaga e indicava a correção das provas discursivas dos melhores colocados, na proporção de três vezes o número de vagas, por localidade. Aqueles, cujas provas discursivas não foram corrigidas, acabaram considerados reprovados, tudo nos termos dos itens 8.84 e 8.8.5, do Edital SES 01/2007. E o caso das recorrentes. 3. A ausência de comprovação do direito líquido e certo pretendido enseja a denegação da ordem, em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: RMS 33.029/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 28.6.2011; RMS 33.618/RS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 27.5.2011; RMS 33.128/MA, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe 25.3.2011; e RMS 32.784/AM, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 21.6.2011. 4. Recurso ordinário improvido (RMS 35535/MG, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, julgado em 17/11/2011, DJe 23/11/2011). RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NECESSIDADE DE PROVA PRE-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE

DILACAO PROBATORIA. RECURSO ORDINARIO NAO PROVIDO. 1. Tratou-se, na

origem, de writ em que a recorrente objetiva a nomeação ao cargo de professor de ensino regular, ao qual foi aprovada por meio de concurso público realizado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco em 2º lugar. 2. Alegou-se que a candidata aprovada em 1º lugar não tomou posse no cargo, ficando vago o cargo, existindo, portanto direito líquido e certo a nomeação. 3. A recorrente sustenta que o documento que comprova suas alegações estaria em poder da autoridade coatora e requereu a intimação desta para apresentar o documento. 4. Tratando-se de mandado de segurança, cuja finalidade é a proteção de direito líquido e certo, não se admite dilação probatória, porquanto não comporta a fase instrutória, sendo necessária a juntada de prova pre-constituída apta a demonstrar de plano o direito alegado. 5. Entendeu o Tribunal Recorrido que as alegações da impetrante não se fizeram acompanhar da necessária prova inequívoca e previamente constituída de que não ocorreu a posse da 1ª colocada. 6. Considerou insuficientes os documentos trazidos pela impetrante, pois deixou de comprovar que a vaga pretendida não foi ocupada. 7. Portanto, correto o acórdão que extingue o mandado de segurança sem julgamento do mérito, ante a ausência de demonstração de direito líquido e certo em face da não juntada de prova pre-constituída. 8. Ademais, em consonância com o entendimento proferido pelo Tribunal de

origem, Esta Corte posiciona-se no sentido de que o art. 6º, parágrafo único da Lei n. 1.533/51 prevê a possibilidade de o juiz ordenar, por ofício, a exibição de documento necessário a prova do alegado, nas hipóteses em que houver recusa da Administração. In casu, não há qualquer elemento nos autos que comprove a eventual recusa da Autoridade indicada como coatora. 9. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido (RMS 34715 / PE, Rel. Min. MAURO CAMPBELL

MARQUES, Segunda Turma, julgado em 23/08/2011, DJe 30/08/2011). A decisão recorrida, portanto, consoa com a jurisprudência desta Corte. Tais as razões expendidas, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso ordinário. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 20 de março de 2012. MINISTRO FRANCISCO FALCAO Relator

Atenção

Informamos que o prazo final para cumprimento do Ato da Mesa Diretora nº 17/2012 será 03 de abril de 2012. Todos os servidores, titulares e substitutos, devem comparecer ao SLMP ou SERES para entrega das referidas certidões.